

EDITAL DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024
(CONVÊNIO Nº 946479/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE)

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/03/2024 às 08h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/03/2024 às 17h

LOCAL: pelo endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br

RECIBO

A empresa _____ retirou o Edital de Licitação nº. ____/____
e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____
_____, aos ____/____/____.

(Nome/Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO DA, E-MAIL: licitacoes@santarita.org.br, PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A AFECC - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À
EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Av. Marechal Campos, nº. 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA - HSRC, doravante denominada **AFECC-HSRC**, por intermédio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade **Cotação Prévia de Preços do Tipo Menor Preço por Item**, utilizando-se de **Divulgação Eletrônica por meio da Plataforma Tranferegov.br**, no âmbito do **Convênio nº. 946479/2023** firmado com o **Ministério da Saúde**.

A Cotação será realizada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 11.531, de 16.05.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30.08.2023, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Computador (Desktop-Básico)**, destinado às áreas de apoio da AFECC-HSRC, conforme exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.2 O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão à conta do **Convênio nº. 946479/2023** firmado entre a **AFECC-HSRC** e o **Ministério da Saúde**;

2.2 A liberação dos recursos orçamentários à AFECC-HSRC para pagamento das obrigações decorrentes deste processo licitatório, está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 62, § 4º; art. 67, inciso I, alínea “d” e art. 68, § 1º, inciso II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de licitação as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso vencedoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos;

3.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estarem cumprindo penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- f) Que possuam funcionário ou membro da administração da AFECC-HSRC, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021.

3.3 Observados o que dispõe o art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, as pessoas jurídicas, em consórcio, poderão participar de licitação.

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Cotação Prévia de Preços será realizada por meio da **Plataforma Transferegov.br** e o recebimento da proposta comercial e toda documentação necessária à habilitação, se dará pelo endereço eletrônico **licitacoes@santarita.org.br** do dia **07/03/2024 a 19/03/2024**, conforme horário de Brasília/DF/Brasil;

4.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

4.3 Todos os documentos apresentados, tais como manual, certificado, catálogo, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa;

4.4 A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as páginas;

4.5 Deverão constar na Proposta Comercial:

- a) Número da Cotação Prévia de Preços;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, com a indicação de marca, modelo, fabricante, código do fabricante, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, valor unitário e total do item/lote;
- c) Estrutura, acabamento, componentes, dimensões, cabos, conectores e acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários ao funcionamento do objeto, quando for o caso;

- d) Os preços expressos em moeda corrente nacional, sendo necessário informar o valor real e expressos em algarismos e por extenso, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas, licenças, entrega técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, respeitando a validade da proposta prevista no presente Edital;
- e) Conter os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para fins de pagamento;
- f) Encaminhará juntamente com a Proposta Comercial, todos os documentos relacionados no item 07 deste Edital que comprovam o cumprimento das exigências para habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- g) Documentos dos equipamentos relacionados no **ANEXO I** deste Edital;
- h) Declaração de garantia do equipamento, conforme especificações descritas no **ANEXO I** do presente Edital, descrevendo os procedimentos incluídos na assistência técnica durante todo o período de garantia;
- i) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V e VI** do Edital.

4.6 Os Licitantes deverão encaminhar a proposta comercial por meio do endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br ou para o endereço da AFECC-HSRC (Avenida Marechal Campos, nº. 1579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260). Somente participarão da licitação as propostas recebidas tempestivamente;

4.7 Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio da proposta tempestivamente, seja por meio eletrônico (e-mail);

4.8 O Licitante que encaminhar a proposta comercial por meio eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, confirmando o recebimento da proposta dentro do prazo de 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, via telefone (27) 3334-8124 / (27) 3334-8474, solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

4.9 Até o encerramento do recebimento das propostas, os Licitantes poderão substituir as propostas apresentadas;

4.10 O prazo de garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios não poderá ser inferior de 12 (doze) meses.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação devem ser enviados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da AFECC-HSRC, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, para o endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais;

5.2 Caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3 Caberá ao licitante, caso necessário, comprovar o envio do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tempestivamente, seja por meio de sistema eletrônico (e-mail);

5.4 O interessado que encaminhar pedido de esclarecimentos e/ou impugnação por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do pedido dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via telefone (27) 3334-8124 / (27) 3334-8474 solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

5.5 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela AFECC-HSRC por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original e pelo site da instituição <http://www.santarita.org.br>, reabrindo-se o prazo de envio das propostas inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.6 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital;

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão entranhadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de julgamento das propostas iniciará em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 30 (trinta) dias corridos;

6.2 O processo será realizado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e será julgada pelo critério de Menor Preço por item/lote, sendo que as propostas serão submetidas à análise da área técnica, setor de Tecnologia da Informação da AFECC-HSRC, para emissão de parecer técnico referente a cada item/lote;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará a empresa Licitante, por e-mail, o motivo da sua desclassificação;

6.5 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso que verifique a possibilidade de revisar a proposta com objetivo de melhorar o preço ainda mais, observando os critérios de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

6.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP), na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas comerciais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO identificará as empresas consideradas superiores à proposta, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após ser comunicada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para que ocorra o desempate;
- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.7 Caso a proposta comercial de menor preço não seja aceitável, se o Licitante não atender às exigências de habilitação ou se recusar a assinar o Contrato cujo formato padrão consta no Anexo VII do presente Edital, a proposta será desclassificada, e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital;

6.8 Na hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá negociar diretamente com o Licitante para que seja obtido melhor preço no item/lote, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame;

6.9 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o Licitante remanescente, será facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO revogar o procedimento licitatório do item/lote, mediante despacho fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.10 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do Edital, o Licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

6.11 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará todas as empresas participantes, por e-mail, a empresa declarada vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o Licitante, dos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/2021, deverá encaminhar, acompanhado da proposta comercial, a documentação atualizada relacionada nos itens a seguir:

7.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (situação ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, dos termos do inciso V do art. 68 da Lei 14.133/2021;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO III**;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU;
- h) SICAF;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

Parágrafo Segundo: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Parágrafo Terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo Quarto: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior ou no prazo concedido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 sendo facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I** do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador compatível com o objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá apresentar **Declaração de Garantia** (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), contados a partir da instalação do equipamento;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76; (quando aplicável)
- d) Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF); (quando aplicável)
- e) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1999 e Portaria GM/MS 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada. Caso o equipamento não tenha que ser registrado, ficará a cargo do Licitante comprovar que o equipamento não está sujeito ao regime de vigilância sanitária; (quando aplicável)
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc), emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; (quando aplicável)
- g) O Licitante deverá apresentar **Declaração de Assistência Técnica**, conforme consta no **ANEXO V**.
- h) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se houver. (quando aplicável)

7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente

(com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Somente serão habilitadas os Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um). Os índices devem ser apresentados já calculados;

c) Os Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a AF ECC-HSRC e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de contratação;

d) Comprovação do Capital Social, integralizado, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo Único: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.7 Comprovação da Condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar **Declaração**, conforme consta no **ANEXO IV** acompanhado dos seguintes documentos:
- a.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:
- Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do site da Secretaria da Receita Federal;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- a.2) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
 - Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Parágrafo Único: O Licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos, além de perder os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, ficará impedido de licitar e de contratar com a AFECC-HSRC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal, quando for o caso;

7.8 A documentação exigida neste Edital, para efeito de habilitação, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do licitante.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A interposição de recurso ao resultado final da Cotação Prévia de Preços deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para o endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da licitação na Plataforma Transferegov.br, explicitando as razões. Somente serão admitidos os recursos recebidos tempestivamente;

8.2 Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio do recurso tempestivamente, por sistema eletrônico (e-mail);

8.3 O Licitante que encaminhar o recurso por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do recurso dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via telefone (27) 3334-8124 / (27) 3334-8474 solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

8.4 Os demais licitantes, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.5 Acatada a admissibilidade do recurso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para julgamento e publicação do resultado;

8.6 A não manifestação das empresas participantes no prazo estabelecido implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

8.8 Após a homologação do procedimento licitatório, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará a realização do processo licitatório na Plataforma Transferegov.br e ao Ministério da Saúde por meio de ofício e aguardará a liberação dos recursos financeiros, que está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde;

8.9 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, somente, poderá realizar a emissão da Ordem de Compra e a formalização do Contrato, após o Ministério da Saúde emitir o aceite do processo licitatório e consequente a liberação dos recursos financeiros, caso contrário, o processo licitatório será cancelado não cabendo aos licitantes qualquer tipo de indenização;

8.10 O licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, na forma da ANEXO VII, deverá devolver o contrato assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento original do contrato já assinado pela AF ECC-HSRC;

8.11 Quando o licitante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante. E, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.12 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta comercial.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O Licitante vencedor deverá entregar o equipamento, somente, após a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO enviar ao vencedor do certame a Ordem de Compra e o Contrato para assinatura;

9.2 O equipamento com todos os acessórios deverá ser entregue novo e em perfeito estado de funcionamento, cumprindo todas as especificações descritas no Anexo I do referido Edital;

9.3 O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

9.4 O equipamento será **Recebido Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada do equipamento no endereço da AFECC-HSRC;

9.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a Contratada das penalidades previstas no Edital, no Código Penal e na Lei Federal 14.133/2021;

9.6 Todas as despesas decorrentes da devolução e/ou substituição do equipamento e acessórios correrão por conta da Contratada;

9.7 O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação, treinamento e operacionalização, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário/setor responsável;

9.8 O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no **Setor de Recebimento da AFECC-HSRC**, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória - Espírito Santo - Brasil, CEP: 29.043-260, de **Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h**;

9.9 Se o equipamento for volumoso, com peso superior à 100Kg e o caminhão para entrega tiver altura superior a 3,40m e não possuir plataforma, a entrega deverá ser agendada previamente, por meio do e-mail recebimento@santarita.org.br e/ou telefone (27) 3334-8008, para providências e acompanhamento do Setor de Recebimento. Além disso, é necessário que a empresa tenha os equipamentos adequados para a movimentação da carga.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

10.1 A empresa vencedora prestará a AFECC-HSRC garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento/material, conforme o

caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento/material venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento/material pela AFECC-HSRC;

10.2 A garantia inclui a substituição do equipamento/material e/ou acessório defeituoso, sem qualquer ônus para a AFECC-HSRC. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

10.3 Fica a empresa vencedora desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento/material quando constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos a AFECC-HSRC.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado integralmente pela AFECC-HSRC no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega/recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura;

11.2 A nota fiscal/fatura será paga por meio de transferência bancária em conta corrente. Para tanto, não deverá ser emitido boleto bancário;

11.3 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irredutíveis;

11.4 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

11.5 O CNPJ do licitante para efeito de emissão da nota fiscal/fatura e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo licitatório;

11.6 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

11.7 Por atraso no pagamento, não justificado, a AFECC-HSRC ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do inciso I do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta do licitante;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a AFECC-HSRC por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A Contratada fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela AFECC-HSRC em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal, acrescentado pela Lei Federal 14.133/2021.

12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

12.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a AFECC-HSRC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos art. 155 a 163 do Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021 observando-se ainda as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá notificar o Licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do Licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos;
- d) O Licitante contratado deverá comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da AFECC-HSRC.

12.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao Licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AFECC-HSRC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.3 É facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4 Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação;

13.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da AFECC-HSRC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original;

13.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e seus Anexos serão decididos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo as disposições contidas nas Leis que regem este documento;

13.8 A participação do Licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos;

13.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.10 Que não serão fornecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, que seja roubado, furtado ou extraviado;

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis nacionais;

13.12 A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo total ou parcialmente por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado;

13.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

13.14 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 149 da Lei Federal 14.133/2021;

13.15 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

14.1 Anexo I - Termo de Referência/Descrição;

14.2 Anexo II - Declaração de Concordância;

14.3 Anexo III - Declaração de Atendimento aos Artigos 1º, 5º e 7º da Constituição Federal;

14.4 Anexo IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006 (quando aplicável);

14.5 Anexo V - Declaração de Assistência Técnica;

14.6 Anexo VI - Dados Complementares para Formalização do Contrato;

14.7 Anexo VII - Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 07 de março de 2024.



Marcos Dias Ayres
Comissão de Contratação - Autoridade Competente
Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO

1. OBJETO:

ITEM/LOTE ÚNICO:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	06	Unid.	R\$ 4.624,00	R\$ 27.744,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE ÚNICO: R\$ 27.744,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1 Documentos que devem ser apresentados na entrega dos equipamentos:

2.1.1 Manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa; (quando aplicável)

2.1.2 Certificado de calibração do equipamento com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)

2.1.3 Certificado de teste de segurança elétrica, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)

2.1.4 Certificado de conformidade INMETRO; (quando aplicável)

2.1.5 Ordem de serviço de instalação assinada por profissional qualificado (com registro no CREA) e acompanhada de termo de liberação do equipamento para uso, emitidos após a realização do ensaio de aceitação; (quando aplicável)

2.1.6 Check List completo de fábrica do equipamento; (quando aplicável)

2.1.7 Check List completo de instalação do equipamento. (quando aplicável)

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar a proposta comercial, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação (Cotação Prévia de Preços nº __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____ sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Quando Aplicável)

Para fins de participação na licitação (Cotação Prévia de Preços nº. __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para fins de participação na licitação (Cotação Prévia de Preços nº. ___/20___), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Prestará assistência técnica dos equipamentos/materiais durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, inclusive manutenção preventiva programada, conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus a contratante;
- A assistência técnica, sendo a própria empresa vencedora ou outra designada por ela, atesta que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar o reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem ônus a contratante;
- No caso que não seja a própria empresa vencedora a prestar assistência técnica, solicitará a prestadora da assistência técnica que forneça declaração de anuência na prestação do serviço, assinada pela prestadora, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Responsabiliza-se pelo equipamento ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;
- Os equipamentos fornecidos são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto. Não serão oferecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;

- Realizará a troca do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito emitida pela AFECC-HSRC, seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de 03 (três) vezes um mesmo problema ou 05 (cinco) vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;
- Compromete-se a realizar UPDATE de software/hardware, quando pertinente, sem ônus para AFECC-HSRC, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a AFECC-HSRC (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a fonte (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de instalação, técnico e de serviço, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, bem como fornecerá todas as senhas necessárias para manutenção, calibração e programação. O licitante assume o compromisso de não divulgar em nenhuma forma de mídia que exista ou que venha a existir os documentos fornecidos e manter sigilo dos mesmos; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601. (quando aplicável)

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, **NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante):		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante: () Sócio Administrador () Procurador		
Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.		

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, associação localizada na Av. Marechal Campos, 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES - CEP: 29.043-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.137.925/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, de conformidade com o que consta na **Cotação Prévia de Preços nº ____** e anexos, sujeitando-se às normas nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 11.531, de 16.05.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30.08.2023, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de __ (____) equipamentos (____), conforme especificações do Item/Lote __, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. __/20__;
- 1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação e cumprimento de todos os termos do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de até __ (____) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 3.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, cumprindo todas as especificações e com todos os acessórios descritos no Anexo I do Edital nº. __/20__, dentro do prazo estipulado neste Contrato;

4.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital nº. ___/20___ bem como dará a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindido a contratação;

4.2.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no mesmo prazo de entrega concedido inicialmente, contado da notificação por escrito emitida pela **CONTRATANTE** formalizando a rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado e não isentando a **CONTRATADA** das penalidades previstas no edital e na Lei Federal 14.133/2021 e no Código Penal;

4.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, atender as chamadas de manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deixar os mesmos em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 10 (dez) dias.

4.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

4.5 Corrigir defeitos de fabricação, com a substituição de peças ou a troca dos equipamentos quando comprovado o insucesso das ações corretivas;

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Prestar garantia integral, com prazo mínimo de ___ (___) meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento/material, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento/material venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento/material pela **CONTRATANTE**;

4.8 A garantia inclui a substituição do equipamento/material e/ou acessório defeituoso, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

4.9 Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento/material quando constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término da garantia de Assistência Técnica de, no mínimo, ___ (___) meses, que se inicia a contar da data do recebimento definitivo de cada equipamento, conforme Edital nº. ___/20___.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente;

7.2 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

7.3 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

7.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Ministério da Saúde, por meio do Convênio nº. ____/20__, firmado com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização estará a cargo de pessoa designada pela **CONTRATANTE**, visando o fiel cumprimento do Contrato;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, conforme disposições do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta da **CONTRATADA**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) A **CONTRATADA** fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

11.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- d) A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a

CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA** que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

11.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a **CONTRATADA**, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;

11.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.

AFECC - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER

CONTRATADA

Assinatura / Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: